PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERRNANDO MOREIRA GUIMARAES.

SECRETARIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Vaz de Mello e Bocayuva Cunha, Almte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Ten. Brig. Gervásío Duncan de Lima Rodrigues e Dr. Auditor Mario de Berredo Leal, convocados.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Murgel de Rezende, por se acharem licenci ados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.


Apelações julgadas na sessão secreta do dia 19/8/1953:

(Cont. da ata da $67 a$. ses. em 21/8/1953)

Ao iniciar a Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente deu conhecimento ao Tribunal da resposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, sobre a carta que the fol enviada em 20 $\mathbf{L}_{4-53}$, versando sobre a publicação do Arquivo de Direito Militar.
0 Exmo. Sr. Ministro Presidente deu vista da resposta ao Exmo. Sr, Ministro Gen. Alencar Arar ipe, autor da indicação apre -. sentada ao Tribunal em Sessão de $15-4$-53.

Fôram, a sêguir, relatados e juigados os seguintes processos:


## A P E L A $\mathcal{E}$ 区 E S

№ 23.268 - São Paulo.- Reio- 0 Sr. Ministro Dr, Cardoso de Castro.- Revem O Sr. Ministro Dr. Mario Leal.Apelante: Benedito Borges dos Santos; ex-solda. do do 4 Regimentc de Infantarla, condenado dois mêses de detencão, incurso no art. 182, $5^{\circ}$ do Csaigo Penal Militar - Apelajo: 0 Conse ino Permanente de Justiça da 2a. Auditoria 2a. Região Militar.-LO Tribunal resoiveu confir mar a sentença, contra os votos dos Exnios. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Boczyniva Cunha, Gen. Alencar Araripe e Brig, Gervảsio Duncan, que absolviam o acusado,

## Ne 23.387 - Pernambuco.in Rel.w O Sr. Ministro Dr. Vaz de

 Mello. $\quad$ Rev.m 0 Sr. Ministro Dr. Cardoso de 1 Castro--Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar.- Apelados: 0 Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M: e Ambrozio de Lira Pgz, cabo, servindo no $a$. $G$. da 2a. Zona Aérea, absolvido do crime previstó no art. 181, § $3^{9}$ do Código Penal Militar... 0 Tribunal resolveu confirmar a sentença. Deci são unânime.No 23.389 - Cap.Fed.-Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.w Rev.m 0.Sr. Ministro Almte. Pinto de 11 Lima.-Apelante: Ruy Carvalho, Soldado do 8 G nado a quatro mêses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.-Apelado: 0 Conse Ino de Justiça do 8o Grupo de Artilharia de Cos ta Motorizado.- $\%$ Tribunal resolveu confirmar. a sentença. Decisão unanime.

N 223.350

- Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel 10.-Rev.m 0 Sr. Ministro Dr. Cardoso de Cas-tro.- Apelantes: Adolfo Agenar Batista e Joséxde Souza Vieira, ex-soldados do Forte da Laje
 e $4^{2}$ Grupo de Artilharia de Costa, condenados a oito méses de reclusão, incursos no art. 198, $\S 4^{2}, n^{2} s$ II, IV e V, combinado com o § $2^{2}$ do citado art. 198 do Código Penal Militar.Apelados: O Conselno Permanente de Justiça: da la. Auditoria da la. Região Militar. To Tribunal resolveu confirmar a sentença.m Decisão unânime.

REVISEO CRIMYNAL
No 648-Cap.Fed-Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.n Revam O Sr. Ministro Dra Vaz de Mel-10.- Requerente: Edgar Onofre Soarest, $3^{\circ}$ sargen
 to da Aeronáutica, condenado a seis meses de detenção, ex-vi do arte 172 e a 1 ano de detenção, como incurso no art. $155, \S 30$, tudo do Có digo PenalMilitar, por acórdão de 2 de julno de 1952.- 0 Tribunal resolveu deferir, em par - $X$. te, o pedido para absolver o acusado do crime previsto no art. 171 do $C_{n} P_{0} M_{0}$ e condenar o acu sado a 3 meses de prisão, vomo incurso no art. 156 do C.PoMe. © contra os votes dos Exmes. Srs. Ministros Dro Carcioso de Castro e Almte. Octávio Medeiros, que indeferiam o pedido na parte condenou o acusado pelo art. 155 , 830 do C . P . M. e Almte, Pinto de Lima e Brig. Gervásio Duncan, que indeferiam o pedido:
*
Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, atendendo a indi cação da Comissão encarregada de dar parecer sôbre o Projetō do Código da Justiça Militar, resolveu designar o Advogado de Ofício da 2a. Auditoria da 1a. R.M., Dre Bernardo Antonio Marra, para fazer parte da referida Comissão, sem prejuizo
(Cont. da ata da 67 a . ses, em $21 / 8 / 1953$ )
de suas atribuições normais.


Acham-se em mesa, os seguintes processos :
Ses. de 21 de agôsto, Apelações :
23.337. ( $\mathrm{PL} / \mathrm{AA}$ ) 23.346 ( $\mathrm{BL} / \mathrm{NMi}$ ) 23.352 ( $\mathrm{PL} / \mathrm{AA}$ ) 23.359 ( $\mathrm{PL} / \mathrm{GM}$ )
23.361 (AT/PL) 2.3 .369 (PL/AA) 23.371 (AT/AA) 23.373 (CC/BL)
23.378 (AT/PL) 23.385 (AT/GM) 23.386 (AA/AT) 23.393 ( $\mathrm{PL} / \mathrm{GM}$ )
23.395 (AT/PL) 23.422 (AT/PL) 22.783 (CC/BL) 23.351 ( $\mathrm{AA} / \mathrm{AT}$ )
23.377 ( $\mathrm{GM} / \mathrm{AT}$ ) 23.383 ( $\mathrm{GM} / \mathrm{AA}$ ) 23.403 ( $\mathrm{GM} / \mathrm{PL}$ )
*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

| SUPERIOR TRIBUEAL MHLTEA $3^{\mathrm{a}}$ SECAO |  |
| :---: | :---: |
| ${ }_{* *}^{* *}$ | $21 i 604953$ |
| JURISPEUDENCIA E DATLIOGRAFIA |  |

